



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR
Rua Paraná, 1547, Samburgaro, CEP 85.501-025 – Pato Branco – Paraná.
Fone: (46) 3321-3110 – e-mail: vdt02pbc@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à Hasta Pública nas modalidades PRESENCIAL E ON-LINE os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 03/09/2020 às 14:00 horas, preço mínimo 50% da avaliação.

LOCAL: Auditório do Leiloeiro, Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro Pato Branco/PR, fone (46) 3225-2268, e simultaneamente pelo site do leiloeiro <http://www.simonleiloes.com.br>

Autos: 0000661-59.2016.5.09.0125

Autor: CAROLINE FATIMA PIAIA - CPF: 062.757.819-55.

Réu(s): SIMMARI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - CNPJ: 13.284.200/0001-65, L. F. MOURA TRANSPORTES DE CARGAS - ME, CARLOS EDUARDO MARI, ANDRE LUIS MARI, LEONARDO FILHO MOURA.

BEM(NS): 01 caminhão tanque VOLVO/VM 260 6x2R, ano/mod: 2008, diesel, branco, placa: MFK-9024, chassi 93KP0E0C08E114787, RENAVAM: 0097.007002-0.

AVALIAÇÃO: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em 17/12/2018.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon, Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR.

Autos: 9956700-09.2006.5.09.0072

Autor: RUDINEI SILVEIRA - CPF: 018.662.339-98.

Réu(s): VALDELIR CATANI - CPF: 239.944.281-49, PLASAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, MARINES GUANDALIN, RENAN CATANI, RMR ALUMINIOS LTDA, DOALL LATINA INDUSTRIA DE ALUMINIOS LTDA, DARCLE INDUSTRIA DE ALUMINIOS LTDA.

BEM(NS): Parte de terras rurais, com a área de 478.729,00m² (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e nove metros quadrados), que constitui parte do quinhão nº 01, do Imóvel Limeira, no município de Coronel Domingos Soares/PR, conforme características e confrontações descritas na matrícula nº 18.555 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/PR. INCRA sob nº 724.068.001.430-9.

AVALIAÇÃO: R\$1.014.654,92 (um milhão, quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) em 28/02/2020.

ÔNUS: Conta na matrícula nº 18.555 do Registro de Imóveis de Palmas/PR: AV-01: RESERVA LEGAL, Área de Preservação Permanente e Restauração e Conservação de área de Reserva Legal Sisleg n. 1.033.301-1; AV-02: EXISTÊNCIA DE AÇÃO, autos nº 527/2002 de Ação de Falência; AV-5: HIPOTECA em 1º em favor do BANCO BRADESCO S.A; AV-08: HIPOTECA em 5º em favor do BANCO BRADESCO S.A; AV-09: AUTO DE PENHORA extraído dos autos nº 9956700-09.2006.5.09.0072 da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco, em que é autor RUDINEI SILVEIRA; AV-12: HIPOTECA em 8º em favor do BANCO BRADESCO S.A; AV-13: HIPOTECA em 9º em favor do BANCO BRADESCO S.A.

DEPOSITÁRIO: Conforme autos.

Autos: 0000454-60.2016.5.09.0125

Autor: MARCIO LESSA ALEMANE.

Réu(s): R. M. NARDI & CIA LTDA - ME, RENAN MAICO NARDI, PIETRO VALENTIN NARDI, VAGNER CESAR NARDI REPRESENTANTE: VAGNER CESAR NARDI.

BEM(NS): 01 máquina industrial, dupla, para tapeçaria, modelo MC 2000 S2B, marca Melco, motor Melco, modelo RM 1818-2, (R\$2.700,00); 01 máquina overlock industrial para tapeçaria marca Westman, modelo W 2000 - 5HG, motor modelo DOL 34 HS (R\$3.200,00).

AVALIAÇÃO: R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) em 29/07/2019.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Jorge Antônio Folle, Av. Tupi, 5230, Pato Branco/PR.

Autos: 0001092-59.2017.5.09.0125

Autor: FABRICIO FELIZARDO - CPF: 027.711.939-14.

Réu(s): REMOVEDORA DE RESIDUOS SOUZA VIDAL LTDA – EPP.

BEM(NS): I/PORSCHE CAYENNE S, Ano/Modelo 2003, Placa HSY-0404, Renavam 804848777/SC, Combustível: Gasolina, Cor: PRETA, Chassi: WP1AB29P83LA61186, lataria e pintura em regular estado, os pneus estão em bom estado, restando-lhes aproximadamente 60% de vida útil, falta pneu de estepe, interior da cabina precisa de reparos com pequenas peças quebradas, fiação exposta no porta-malas: falta o kit multimídia, o motor apresentou funcionamento, mas não se sabe ao certo o estado da mecânica do veículo, bateria sem carga, veículo apresenta tratamento de blindagem, entretanto obteve-se informação de que, se levando em conta o ano de fabricação (2003) e a comercialização do veículo, a mesma poderia ser desconsiderada, o vidro do carona banco dianteiro está danificado e precisa ser trocado. Pisca direito dianteiro trincado.

AVALIAÇÃO: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) em 16/09/2019.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon, Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR.

Autos: 0000577-53.2019.5.09.0125

Autor: ELIZANDRA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 076.364.129-42.

Réu(s): DANIEL DA SILVA - CPF: 734.909.119-20.

BEM(NS): Marca/Modelo: SUNDOWN/STX 200, Renavam: 0095.983284-0, Chassi: 94J2XHEJ78M004867, Placa: APY-8169, Município: MARMELEIRO/PR, Ano de fabricação/modelo: 2007/2008, Combustível: GASOLINA, Cor: PRETA, não foi possível saber o funcionamento, sem as chaves, pneus-conservação: provavelmente comprometidos dado o tempo parado, Lataria-conservação: compatível com o ano de fabricação.

AVALIAÇÃO: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em 12/11/2019.

ÔNUS: Os que constarem nos autos.

DEPOSITÁRIO: Elton Luiz Simon, Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR.

DESPESAS E HONORÁRIOS DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou adjudicação, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, nos termos da Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e da decisão do CNJ no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, os quais serão suportados pelo arrematante e/ou pelo interessado, respectivamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Além da forma de pagamento instituída no art. 888 da CLT, nos termos dos artigos 895 do CPC e 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT da 9ª Região) e com a condição de que a transferência do bem imóvel e/ou entrega do bem móvel somente será formalizada após a LIQUIDAÇÃO INTEGRAL, faculta-se o PAGAMENTO PARCELADO DO LANÇO na hipótese de arrematação (exceto, os honorários do leiloeiro e as despesas realizadas para o ato), com a incidência da correção e juros aplicáveis aos créditos trabalhistas, observado a entrada mínima de 40% (quarenta por cento), com a perda do sinal e eventuais depósitos futuros em favor da execução na hipótese de inadimplemento (artigo 888, par. 4º, da CLT).

Nas hipóteses de PAGAMENTO DO DÉBITO ou FORMALIZAÇÃO DE ACORDO a hasta somente será suspensa mediante a comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, corrigidas monetariamente.

Todas as despesas provenientes da transferência dos bens, inclusive derivadas do registro da carta de arrematação e levantamento de averbações e outros gravames perante os Cartórios de Registro de Imóveis ou DETRAN, serão suportadas pelo arrematante e/ou adjudicante nas hipóteses de arrematação e/ou adjudicação, respectivamente.

Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). O pagamento do ICMS sobre os bens móveis será de responsabilidade do arrematante.

O pagamento dos impostos incidentes sobre o bem arrematado referente aos anos anteriores a arrematação NÃO serão de responsabilidade do arrematante, em conformidade com o contido no art. 130 § único do CTN. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

Negativa a hasta pública, autorizo ao leiloeiro nomeado a VENDA dos bens penhorados por INICIATIVA PARTICULAR, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC e 888 da CLT, observadas as seguintes condições, além daquelas estabelecidas neste edital (honorários), (forma de pagamento), (pagamento ou acordo) e (responsabilidade do arrematante ou adjudicante) retro: a) prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da hasta pública ou, alternativamente, até a recepção da primeira proposta pelo leiloeiro; b) forma de publicidade: jornal de circulação neste Juízo e na localidade em que situa o imóvel; publicação na internet e outros que o leiloeiro reputar adequados; c) preço mínimo: 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Frustrada a intimação das partes por quaisquer motivos, a publicação do edital convalidará o ato para todos os efeitos legais (Seção IV do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Pato Branco/PR, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho